



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro  
Gerência de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Equipe de Compras

**APÊNDICE II**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. A aferição do resultado dos serviços prestados pela Contratada será realizada mensalmente por meio dos indicadores abaixo, sendo que o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas.

<b>DESCRIÇÃO E GRAU DE OCORRÊNCIA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aferição</b>	<b>Grau</b>
<b>1</b>	Deixar de garantir o abastecimento dos veículos pertencentes a frota do IFAL por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento.	A fiscalização do serviço será realizada pelo público usuário (Fiscais, motoristas). O percentual será de no mínimo 98% dos serviços pretendidos pela CONTRATANTE.	3
<b>2</b>	Deixar de entregar os cartões de abastecimento (1º cartão / 2ª via de cartão) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.	Será realizada por ocorrência e por dia individualmente.	2
<b>3</b>	Deixar de fornecer ao fiscal do contrato os relatórios gerenciais de abastecimento disposto no item 7.39 do Termo de referência.	A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pelo IFAL.	1

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)</b>	
<b>Qualidade na prestação do serviço</b>	
<b>Finalidade</b>	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
<b>Meta a cumprir</b>	Meta a Cumprir Atendimento aos serviços descritos no Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Instrumento de Medição Registro de ocorrência em formulário do IFAL.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Forma de Acompanhamento Registro de ocorrência e verificação junto à CONTRATADA
<b>Periodicidade</b>	Periodicidade Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Mecanismo de Cálculo Para cada ocorrência

	registrada no mês de competência, será retirada a quantidade percentual equivalente ao somatório dos graus listados abaixo.
<b>Início de vigência</b>	Início de Vigência Data da assinatura do contrato.

<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>		
	<b>Grau</b>	<b>% de Desconto do valor da NF</b>
<b>Faixas de ajuste no pagamento Observações</b>	1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
	2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
	3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<b>Valor mensal contratado</b>		
<b>Valor a ser faturado</b>		

1.3. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

1.4. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

1.5. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

1.6. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

**Observações e Justificativas pertinentes:**